

**AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 5/2001 – B.º Trigache Norte AUGI 1

**5.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 5.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI 1. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 181, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1941/20020201 da freguesia de Famões, e aprovada através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 2.ª reunião ordinária de 21 de janeiro de 2020. -----

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES** -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento das áreas de implantação e de construção, do aumento da área de anexos e aumento de 1 fogo. -----

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS** -----

**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES** -----

LOTE	Parâmetros Prévios								
	A.LOTE (m <sup>2</sup> )	A.IMPLAT. (m <sup>2</sup> )	A.C.HAB. (m <sup>2</sup> )	A.C.A.E. (m <sup>2</sup> )	A.C.T. (m <sup>2</sup> )	FOGOS	A.E.	PISOS	ANEXO (m <sup>2</sup> )
181	391,70	98,75	197,50	0	197,50	1	0	2	24
	Parâmetros Alterados								
	391,70	<b>100,90</b>	<b>201,80</b>	0	<b>201,80</b>	<b>2</b>	0	2	<b>46,90</b>
<b>Diferença</b>	-	<b>+2,15</b>	<b>+4,30</b>	-	<b>+4,30</b>	<b>+1</b>	-	-	<b>+22,90</b>

Legenda: A. LOTE – Área do Lote (m<sup>2</sup>); A. IMPLANT. – Área de Implantação (m<sup>2</sup>); A.C.T. – Área de Construção Total (m<sup>2</sup>);

A.E. – Atividades Económicas.

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO** -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	240.453,50
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	127.591,55
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	17.338,55
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	17.023,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	53.938,40
Índice de construção/ utilização .....	0,36
Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....	<b>85.725,78</b>
Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>80.524,88</b>
Área de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) .....	5.200,90
Índice de atividades .....	0,06
Índice de ocupação .....	0,17
Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>41.097,01</b>
Número total de lotes .....	351
Número total de fogos.....	<b>481</b>
Densidade habitacional (f/ha) .....	<b>20,00</b>
Lugares de estacionamento exteriores .....	154

Lugares de estacionamento interiores .....	555
Total de estacionamento .....	709

Os parâmetros alterados estão representados a negrito .....

### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetadas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m<sup>2</sup>, nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. -----

### 5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

### 6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

- Planta de Síntese Global do Loteamento de 20-01-2011; -----
- Planta Parcial de Síntese do Loteamento - Zona 4 de 14-12-2020; -----

### 7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 5.221,49 (cinco mil duzentos e vinte um euros e quarenta e nove cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM através da guia n.º 11006 de 24-09-2020. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 27 de janeiro de 2021. -----

Município de Odivelas, 27 de janeiro de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)